



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000 previdencia@iprevca.rj.gov.br
(22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIANº064/2024

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora IRIS MARTINS DA SILVA”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art.58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art.13 da Lei Municipal nº1047/2006 c/c Art.40, §1º, III, “b” da CRFB/88 com redação da Emenda Constitucional nº41/2003, resolve:

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade** a servidora **IRIS MARTINS DASILVA**, Matrícula 9878, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Nível I, Classe I, REFERÊNCIA E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, de acordo com Lei nº 10.887/2004 e conforme Protocolo Digital nº 1.099/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data que ocorrer o reajuste do RGPS.

Provento Mensal Apurado	R\$1.412,00
--------------------------------	--------------------

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu-RJ, 27 de maio de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº0137/2023